

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA



LEGAL FLASH | LABORAL

LEGAL FLASH | 7 de Novembro, 2013

Lei n.º 76/2013, de 7 de Novembro

2

LEI N.º 76/2013, DE 7 DE NOVEMBRO

Foi publicada em Diário da República a Lei n.º 76/2013, de 7 de Novembro, estabelecendo que os contratos de trabalho a termo certo cujo limite máximo de duração seja atingido até 8 de Novembro de 2015 podem ser alvo de duas renovações extraordinárias cuja duração não pode exceder 12 meses.

A duração de cada renovação extraordinária não pode ser inferior a 1/6 da duração máxima do contrato ou da sua duração efectiva, consoante a que for inferior. O limite de vigência de um contrato de trabalho a termo alvo de renovação extraordinária é 31 de Dezembro de 2016.

Aos contratos em questão é aplicado o seguinte regime de compensação:

COMPENSAÇÃO PARA CONTRATOS ALVO DE RENOVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA			
	Antiguidade até 31 de Outubro de 2012	Antiguidade até 30 de Setembro de 2013	Antiguidade a partir de 1 de Outubro de 2013
Celebrados antes de 1 de Novembro de 2011	- 3 ou 2 dias de retribuição base e diuturnidades por cada mês de duração, ou proporcional	- 20 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, ou proporcional	- 18 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, ou proporcional (3 primeiros anos); - 12 dias, ou proporcional (anos subsequentes)
Celebrados depois de 1 de Novembro de 2011 e até 30 de Setembro de 2013	_____	- 20 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, ou proporcional	- 18 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, ou proporcional (3 primeiros anos); - 12 dias (anos subsequentes)
Celebrados a partir de 1 de Outubro de 2013	_____	_____	- 18 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, ou proporcional (3 primeiros anos); - 12 dias, ou proporcional (anos subsequentes)

A presente lei entra em vigor no dia 8 de Novembro de 2013.

CONTACTOS

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal

Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362

lisboa@cuatrecasasgoncalvespereira.com | www.cuatrecasasgoncalvespereira.com

PORTO

Avenida da Boavista, 3265-7º | 4100-137 Porto | Portugal

Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949

porto@cuatrecasasgoncalvespereira.com | www.cuatrecasasgoncalvespereira.com

O presente Legal Flash foi elaborado pela Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendido como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo deste Legal Flash não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre advogado e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. O presente Legal Flash é gratuito e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas. Caso pretenda deixar de receber o Legal Flash, por favor envie um e-mail para o endereço lisboa@cuatrecasasgoncalvespereira.com.
